



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**

### **Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

### **CONTRATO Nº 84/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E GABRIELA RODRIGUES, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo senhor João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF: 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado a Empresa Gabriela Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 13.438.355/0001-09, com sede na DT Água Branca, S/N, Interior, no município de Mormaço/ RS, representada neste ato pela senhora Gabriela Rodrigues, portadora do CPF sob o nº 836.186.860-72 e do RG nº 1073507897, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, “PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM”, PIONEIRO DE RECICLAGEM CORRETA, FORNECENDO O CICLO COMPLETO DA CADEIA DE RECICLAGEM, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, E NESSE SENTIDO, PROPORCIONAR A COMUNIDADE UM MELHOR DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO NESSE ASPECTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 A presente contratação importa no Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos serviços contratados.

2.2 Da forma e preço

- a) Contratação do Programa para 500 famílias participantes
- b) Quantidade de máquinas (ecoponto) em comodato: 01 (uma) máquina;
- c) Duração do Programa: 1 (um) ano.

2.3 O pagamento será efetuado conforme os serviços serão realizados por meio de boleto ou em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa informada pela contratada podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente instrumento contratual tem por prazo de 12 meses, com início em 25/07/2023 e final 25/07/2024.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.011. 3.3.90.39.65.	600	253/2023  conta nº 65752	Manutenção e Investimentos das Atividades do Piso

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com variação do IPCA, na falta deste será utilizado outro índice de mercado, descaracterizando o aumento sem justificativa prévia, deduzido deste eventual percentual concedido a título de equilíbrio financeiro durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

#### 6.1. Serviços:

- Treinamento Inicial: É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2 (duas) horas, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa;
- Cadastrros: Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, liberação de acessos, exceto usuários.
- Assessoria: Presta-se assessoria de grupo whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;
- Relatórios: Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período;
- Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software: Realizada sempre que necessário e solicitado toda e qualquer manutenção e providências cabíveis para que os equipamentos estejam desempenhando o seu objetivo;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**

### **Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

#### **6.2. Plataforma digital e software para dispositivos eletrônicos (aplicativo):500 (quinhentos)**

500 (quinhentos) cadastros/usuários no app – o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, além disso, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado com acesso as secretarias municipais, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os usuários possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada um. O cadastro deverá ser realizado pelos próprios usuários através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag.

**6.3 Tag Chaveiro de Proximidade: 500 (quinhentos) unidades** – é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular.

#### **6.4 Ecopontos:**

01 (uma) unidade – é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o usuario e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2mx1,2mx1,8m.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTA**

Se o Contratado não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**

### **Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado RS.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado servidor nomeado através da Portaria como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 25 de julho de 2023.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

---

Gabriela Rodrigues

GABRIELA RODRIGUES

Contratada

---

ANDRESSA ANTONIA STRADA

Assessora de Legislação e Projetos

OAB/RS 116.794



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS**  
**Departamento de Licitações**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000- Fone 055 3643 1014*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*